NÚMERO

PÚBLICA

LEI Nº 3.682 de 22/03/2004

ALTERAR ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.663/2004

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 1º da Lei nº 3.663 de 23/01/2004, o qual passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a firmar contrato de comodato pelo período de 10 (dez) anos, com a Empresa **"PORMACO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA"**, inscrita CNPJ sob nº 80.475.437/0001-10, situada neste município, para a utilização por esta, de uma área de terras com 4.000,00 (quatro mil metros quadrados), situado no lugar denominado Piedade, neste município e comarca, no lado esquerdo da BR-280, sentido Canoinhas/Porto União, distando aproximadamente 3,0 KM do centro da cidade de Canoinhas, com as seguintes confrontações: ao Norte - frente, com a Rodovia BR-280, na extensão de 38,48 metros, ao Sul - frente, com a Estrada Dona Francisca, na extensão de 39,13 metros; ao Leste - lateral, com terras da Prefeitura Municipal de Canoinhas, na extensão de 107,00 metros e ao Oeste - lateral, com terras da Prefeitura Municipal de Canoinhas na extensão de 100,92 metros, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 24.625 a área de nº 2.659,65m2 e sob nº 24.837 a área de 1.340,35m2 que faz parte de uma área maior a ser desmembrada."

Art. 2º - Os demais artigos permaneceram inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de março de 2.004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 22/03/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração